

Projeto obriga empresas de planos de saúde a optarem pelo seguro-saúde | JORNAL DO BRASIL 10 JAN 1991

por Fernando Dantas
do Rio

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) pretende finalizar, em um prazo máximo de 90 dias, um anteprojeto de decreto executivo, cuja principal consequência, caso seja adotado pelo governo, é a de obrigar todas as empresas que atuam na área de planos de proteção à saúde a adaptá-los para os moldes de funcionamento do seguro-saúde.

O titular da Susep, Carlos Plínio de Castro Casado, diz que o governo se mostrou simpático à idéia, em uma primeira abordagem feita pela Superintendência junto aos membros da equipe econômica. Hoje, Casado estará discutindo os detalhes da confecção do anteprojeto com membros da equipe econômica do governo, em Brasília.

Segundo estimativa da Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge), esse segmento atinge hoje cerca de 20 milhões de consumidores, com um volume de arrecadação em 1990 em US\$ 3 bilhões. Supondo-se a absorção total dos planos de proteção à saúde pelo setor segurador, a participação dos prêmios de seguro no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro dobraria, saindo de 0,8%, para 1,6%, de acordo com Casado.

Hoje, as empresas de planos de saúde prestam um serviço que tem a natureza básica de um seguro, segundo o titular da Susep, mas não estão sujeitas a nenhuma das regulamentações que são impostas ao setor segurador. Assim, continua Casado, um dos principais objetivos do decreto, além da expansão do mercado segurador, é o de proteger os associados de planos de saúde, revestindo esse setor com a lógica atuarial que garante a solidez da atividade seguradora.

As entidades que hoje atuam no setor de planos de proteção à saúde não serão obrigadas, de acordo com o projeto da Susep, a constituir seguradoras. Elas podem manter o mesmo status jurídico que possuem atualmente, mas terão que administrar a sua carteira de planos de saúde exatamente como se estes fossem seguros.

Isso quer dizer, em outras palavras, que essas empresas terão que se submeter a normas e, como tal, têm direito a diversão sobre capital mínimo e reservas isenções fiscais.

vas técnicas, além de se sujeitarem à fiscalização e normatização da Susep. Apesar da possibilidade de não se transformarem em seguradoras, Casado acredita que os principais grupos do segmento optarão pelo caminho oposto - isto é, criarião empresas de seguro, que absorverão seus planos de saúde em parte ou no todo.

GOLDEN CROSS

Esse já é o caminho seguido pela Golden Cross - que já está com seu primeiro seguro-saúde aprovado pela Susep, e em processo de oferecê-lo aos seus clientes do plano equivalente, que está sendo rescindido à medida que a substituição é feita - e a Unimed, que já tem seguradoras. No momento, tramita pela Susep um pedido da Amil para constituir uma empresa de seguros.

A utilização de um decreto executivo, que não passa pelo Congresso, para se atingir o objetivo almejado pela Susep, prende-se à peculiaridade jurídica da situação em que se encontram as entidades de medicina de grupo no Brasil, que já foi descrita por Casado como "limbo jurídico".

HISTÓRIA

A história remonta a 1966, quando foi passado o Decreto-Lei nº 73, que rege o sistema de seguros. A atividade das empresas de medicina de grupo foi posta na área de fiscalização da Susep, mas como essa parte do decreto não foi regulamentada, a entidade nunca pode cumprir o que estava estabelecido na lei.

Assim, o setor de medicina de grupo teve um enorme crescimento durante todo esse período, e particularmente nos anos mais recentes, sem um nítido enquadramento institucional. Essa situação tinha aspectos incômodos, como admitiu recentemente Milton Afonso, presidente da Golden Cross, líder do setor e pioneira na transferência do seu negócio para o mercado segurador entre as principais entidades de medicina de grupo.

Caso todo o segmento de planos de saúde se transfira para o setor de seguros, o governo poderá ter uma arrecadação extra de IOF da ordem de US\$ 80 milhões anualmente, segundo Casado. As principais entidades de medicina de grupo juridicamente não têm fins lucrativos, e, como tal, têm direito a diversas isenções fiscais.